ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe: SEJURI 00095031/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

A equipe de planejamento é constituída no âmbito da Coordenadoria de Penas Alternativas e Apoio ao Egresso - CEPAE, unidade requisitante responsável pela elaboração dos documentos preparatórios e pela condução do processo de contratação. Eventuais consultas a outros setores terão caráter exclusivamente auxiliar e não transferem a responsabilidade da CEPAE pelo planejamento da aquisição.

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Stella Maris Smaniotto	Policial Penal	368.195-5-02	sepae@pp.sc.gov.br
Tito Augusto da Silva	Coordenador de Penas Alternativas e Apoio ao Egresso	654.367-2-01	sepae@pp.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A insuficiência de veículos compromete a execução externa das políticas de atenção à pessoa egressa, alternativas penais e monitoração eletrônica. Os Escritórios Sociais de Florianópolis e Joinville serão implantados sem frota própria; a CPMA de Florianópolis perdeu definitivamente seu veículo na enchente de 16 de janeiro de 2025; e a Unidade de Monitoração Eletrônica possui abrangência estadual. O Plano de Aplicação do Fundo a Fundo 2025 reservou recursos de investimento para 07 veículos nos Eixos VI, IV e III. A contratação tramita no Processo SGPe SEJURI 00095031/2026 e relaciona-se ao Processo federal nº 08016.014546/2025-47.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A demanda é superveniente ao planejamento ordinário de 2026, pois a transferência obrigatória do FUNPEN e a autorização de execução foram comunicadas em 2026. Esta justificativa fundamenta a adequação do PCA. O registro no WebLIC reproduzirá o item único, o quantitativo de 07 unidades, o NUC 019380159, o valor estimado e o Processo SGPe constantes deste estudo.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação compreende veículos administrativos sedã, novos, zero quilômetro, sem indicação de marca ou modelo e adequados a deslocamentos urbanos e rodoviários. Os requisitos mínimos, alinhados às três fontes de preços utilizadas, são: cinco ocupantes, quatro portas, motor flex com potência mínima de 70 cv, transmissão automática ou CVT com ao menos quatro marchas à frente quando aplicável, ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos ao menos nas portas dianteiras, sistema multimídia ou som original com Bluetooth ou USB, airbags frontais e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, garantia mínima de 12 meses e entrega com frete, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, taxas e documentação incluídos. O código de catálogo utilizado é o NUC 019380159. Características superiores serão aceitas sem custo adicional.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O quantitativo resulta diretamente do Plano de Aplicação e das necessidades individualizadas: 02 veículos para os Escritórios Sociais, 01 para a CPMA de Florianópolis e 04 para a Unidade de Monitoração Eletrônica, totalizando 07. Documentos de suporte: Plano de Aplicação, Nota Técnica nº 157/2026, Ofícios nº 1227/2026, nº 286/2026 e nº 6854/2026, Termo de Adesão nº 024/2025 e Primeiro Termo Aditivo. Como os veículos possuem especificações idênticas, a licitação será estruturada em item único. A rastreabilidade por eixo será preservada por empenhos, registros patrimoniais, termos de destinação e prestação de contas individualizados, sem necessidade de separar o objeto em itens licitatórios.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram avaliadas quatro alternativas: (a) realocação da frota, insuficiente porque não amplia a disponibilidade e depende de veículos ociosos; (b) locação, que constitui despesa continuada de custeio, não incorpora patrimônio e não pode ser suportada pela dotação de capital aprovada, vedada a alteração entre custeio e capital por reprogramação; (c) transporte sob demanda, que não garante disponibilidade imediata e permanente; e (d) aquisição de veículos novos, que incorpora os bens ao patrimônio, oferece garantia e atende à destinação do Plano. A aquisição é a solução técnica, econômica e orçamentariamente adequada. Os veículos são bens comuns, com ampla oferta, cabendo pregão eletrônico e menor preço unitário para o item único.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A pesquisa foi realizada conforme a IN Conjunta SEA/CGE nº 03/2026 e utiliza três preços públicos de veículos sedã novos e automáticos, todos com garantia mínima de 12 meses e custos de entrega, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, taxas e documentação incluídos: R$ 129.944,44, do Estado do Rio Grande do Sul, PE 0475/2025 e ARP 1368/2025; R$ 137.000,00, do Município de Horizontina/RS, PE SRP 47/2025, item 2; e R$ 112.990,00, do Município de Sonora/MS, PE 067/2025, Processo 146/2025. A média unitária é R$ 126.644,81, o desvio-padrão amostral é R$ 12.340,41 e o coeficiente de variação é 9,74%, inferior a 30%. Para 07 unidades, o total estimado é R$ 886.513,67, inferior ao limite global do Plano. O DIPP e as Planilhas 6A e 6B apresentam a memória de cálculo e a matriz de comparabilidade técnica e comercial.

8. Comparativo das soluções

A aquisição é a solução compatível com a natureza de investimento do recurso, assegura disponibilidade permanente e incorpora os bens ao patrimônio. A realocação não amplia a frota disponível; a locação e o transporte sob demanda criariam despesa continuada de custeio e não atenderiam à finalidade patrimonial aprovada.

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO	REALOC./TRANSPORTE
Natureza da despesa	Capital/investimento	Custeio continuado	Sem nova incorporação
Disponibilidade	Permanente	Dependente do contrato	Incerta ou sob demanda
Patrimônio público	Incorpora 7 veículos	Não incorpora	Não amplia
Aderência ao Plano	Atende integralmente	Incompatível com a destinação	Não atende ao quantitativo aprovado
Conclusão	Solução escolhida	Não recomendada	Insuficiente

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Aquisição, em um único pregão eletrônico, de 07 veículos sedã novos, zero quilômetro, reunidos em item único. O fornecimento abrange garantia mínima de 12 meses, assistência técnica, transporte, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, documentação e entrega na SEJURI. O prazo de entrega é de até 90 dias corridos da ordem de fornecimento. A vigência contratual será de 12 meses, sem prorrogação ordinária, sem prejuízo da garantia.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Não haverá parcelamento do objeto em itens distintos, porque os 07 veículos possuem especificações idênticas e o mesmo NUC. O item único preserva economia de escala e padronização; a destinação 02 + 01 + 04 será controlada por empenhos, registros patrimoniais, termos de destinação e prestação de contas vinculados a cada eixo. Para cumprir o tratamento favorecido às ME/EPP, o item único será operacionalizado em cota principal de 06 unidades e cota reservada de 01 unidade, ambas com a mesma especificação, o mesmo preço máximo unitário e as mesmas condições de entrega e garantia.
11. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Resultados: entrega e incorporação de 100% dos 07 veículos; capacidade de deslocamento dos Escritórios Sociais de Florianópolis e Joinville; recomposição da logística da CPMA de Florianópolis; ampliação da capacidade estadual da Monitoração Eletrônica; destinação e prestação de contas segregadas por eixo; e redução de indisponibilidades por meio de veículos novos, garantia e assistência técnica.
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Antes da celebração do contrato, a Administração registrará a demanda no PCA/WebLIC com os dados uniformes deste processo; confirmará a disponibilidade orçamentária da UO 54096, natureza 44.90.52.52; concluirá o pregão, a adjudicação e o empenho; formalizará o contrato e a ordem de fornecimento; designará gestor e fiscal conforme a IN SEA nº 7/2026; e organizará os controles de recebimento, emplacamento, patrimônio e destinação por eixo. As especificações, o NUC, a pesquisa de preços, o mapa de riscos, os responsáveis, o local e os prazos de entrega estão definidos nesta fase preparatória.
13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Não há contratação correlata indispensável. O primeiro emplacamento e a documentação inicial integram o fornecimento. Abastecimento, seguro e manutenção após a garantia serão atendidos pelos instrumentos corporativos vigentes ou planejados separadamente, sem utilização do recurso de capital destinado à compra.
14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Serão exigidos atendimento ao PROCONVE/CONAMA/IBAMA e eficiência compatível com a categoria. Na utilização, serão adotadas manutenção preventiva, calibragem de pneus, condução eficiente e logística reversa de pneus, óleos, baterias, filtros e embalagens, sem exigências desproporcionais que reduzam a competitividade.
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
A aquisição de 07 veículos é técnica e economicamente viável, atende à necessidade permanente, corresponde à natureza de capital/investimento e respeita o Plano de Aplicação. A estimativa de R$ 886.513,67 é inferior em R$ 126.571,65 ao limite global aprovado. Recomenda-se o prosseguimento por pregão eletrônico, com menor preço unitário para o item único.

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

Equipe de planejamento
Stella Maris Smaniotto
Policial Penal
Matrícula 368.195-5-02
(assinado digitalmente)

Equipe de planejamento
Tito Augusto da Silva
Coordenador de Penas Alternativas e Apoio ao Egresso
Matrícula 654.367-2-01
(assinado digitalmente)

Danielle Amorim Silva
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
(assinado digitalmente)